

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Governo que realiza. Povo que conquista.

Projeto de Lei nº 01/2022

Institui feriados em âmbito municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. São feriados religiosos e civis, no Município de Bom Jardim de Minas, os seguintes dias, segundo a tradição local, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 15 de agosto, dia de guarda dedicado ao Senhor Bom Jesus de Matozinhos, Padroeiro do Município e da Cidade de Bom Jardim de Minas;

II - 17 de dezembro, aniversário da cidade de Bom Jardim de Minas.

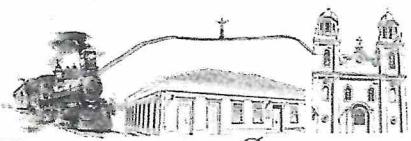
Art. 2º. Além dos feriados dispostos no artigo 1º desta Lei, serão observados em nível municipal os feriados estaduais e nacionais devidamente formalizados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 04 de janeiro de 2022.

Joaquim Laércio Rodrigues  
Prefeito Municipal

01/2/2022 12 01 2022  
j. laurita.



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, o Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2022 que “Institui feriados em âmbito municipal e dá outras providências.”.

O encaminhamento do referido projeto se justifica ante a necessidade de formalização de feriados municipais em homenagem aos costumes e tradições locais, bem assim para positivar a observância dos feriados estaduais e federais, desde que em cada uma dessas esferas haja a formalização devida.

Bem assim, destaca-se a disposição que visa a assegurar a continuidade dos serviços essenciais nas datas elencadas, garantindo o integral cumprimento dos deveres da Administração Pública e a tutela do interesse público.

Assim, esperando a aprovação por parte dos Senhores, apresento considerações de apreço.

Joaquim Laércio Rodrigues  
Prefeito Municipal